DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 29/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 59000.004237/2025-79

2. Referências

- Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- Instrução Normativa SEGE/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

- Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, que dispões sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP Digital;

- Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de Dezembro de 2022, que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

- Instrução Normativa SEGES/MGI nº 02, de 07 de fevereiro de 2023, Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

- Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de Julho de 2021, Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- Lei n. 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências, no que for aplicável a este objeto, conforme Acórdão n. 6.227/2016-TCU-2ª Câmara;

- Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, que dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências;

- INSTRUÇÃO NORMATIVA SECOM/PR Nº 9, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, Dispõe sobre as licitações e os contratos de serviços de publicidade, comunicação institucional e comunicação digital, prestados a órgão ou entidade do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM.

3. Descrição da necessidade

Comunicação Digital - Com o objetivo de levar adiante a missão do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) de promover o desenvolvimento sustentável e a integração nacional, visando à redução das desigualdades regionais e à melhoria da qualidade de vida da população, houve um grande esforço por parte do ministério no sentido de revisar o seu plano estratégico, resultando na RESOLUÇÃO CEG/MIDR Nº 3, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, que Aprovou o Plano Estratégico Integrado no âmbito do MIDR para o período de 2023 a 2027. Os trabalhos resultaram numa proposta para a Cadeia de Valor MIDR estruturada com os processos transversais que permeiam todas as políticas públicas de responsabilidade do Ministério, os processos finalísticos que representam os eixos temáticos da organização e os processos gerenciais e de suporte que sustentam todos os demais.

CADEIA DE VALOR DO PLANO ESTRATÉGICO DO MIDR 2023-2027

COMUNICAÇÃO: Assessorar os dirigentes nas ações de comunicação social; Atender às solicitações dos órgãos de imprensa; Assessorar as unidades no planejamento de eventos institucionais; Desenvolver canais de comunicação interna e externa; Estabelecer procedimentos de captura de informações e mecanismos de divulgação; Prover o site do Ministério com dados e informações de interesse público, com linguagem simples, de forma intuitiva e tempestiva; e Estabelecer procedimentos de transparência ativa.

Dimensão Estratégica: Comunicação Interna e Externa Garantir a comunicação e a interação do MIDR com os públicos interno e externo, priorizando o uso de ferramentas digitais de comunicação e de linguagem acessível Alcance/Impressões das principais redes sociais do órgão (AESCOM).

Dimensão Tática: Comunicação Interna e Externa: - AESCOM: Adequação de linguagem acessível e inclusiva em todos os meios de comunicação do MIDR; - AESCOM: Ampliação de canais de comunicação interna.

Em 2023, com a publicação da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, que estabeleceu a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, houve o desmembramento do antigo Ministério do Desenvolvimento Regional gerando o Ministério das Cidades e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. E também com a edição do Decreto nº 11.347, de 1º de janeiro de 2023, que aprovou a nova estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR). Esse desmembramento gerou uma redistribuição de pessoal e de competências que, somado a outros fatores, deixou a estrutura original da AESCOM bastente defasada para atender as suas obrigações dentro do plano estratégico traçado para o período em questão.

A estrutura atual da Aescom conta com apenas 02 (dois) servidores técnicos em comunicação social especialistas em publicidade, que atuam primordialmente nas áeras técnicas e de fiscalização da Assessoria, mais 03 (três) cargos comissionados, sendo 2 (dois) de chefia e 01 (um) de assistente, além de uma equipe de residente pequena, que atua basicamente nas áreas administrativas e de apoio. Com essa estrutura tão reduzida é impraticável de atender às demandas e obrigações da Aescom sem o apoio de empresas tercerizadas especializadas. Portanto, desde 2021 a Aescom conta com contratos com empresas de comunicação digital, institucional, além de serviços de publicidade e gráficos. Grande parte dos esforços da equipe residente da Aescom são no sentido de coordenar, fiscalizar e gerir o trabalho prestado por essas empresas. Os resultados têm sido excelentes, gerando produtos e serviços de qualidade superior, que têm inclusive alcançado reconhecimento via premiações de destaque nos meios de comunicação.

O advento dos meios digitais de comunicação proporcionou uma interlocução direta com o cidadão, trazendo avanços importantes para transparência e publicidade dos atos públicos, para a prestação de contas e de serviços, mas ela também impôs desafios gigantescos. A proliferação das chamadas "fake news" exige monitoramento constante destes canais digitais de comunicação, bem como ações rápidas que evitem a disseminação de informações falsas. Todos esses desafios justificam a contratação de serviço especializado de comunicação digital.

Comunicação digital compreende a prospecção, o planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital, bem como a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, monitoramento e o desenvolvimento de propostas de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos, a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital e o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias, conforme descritos na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SECOM/PR Nº 9, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O MIDR não pode prescindir de um assessoramento nas áreas específicas de comunicação digital para, em articulação com os outros serviços congêneres, promover a relação com os mais diferentes públicos no tocante à missão institucional do órgão. Trata-se de uma área muito sensível e dinâmica. Por isso, a contratação de empresa especializada, que detenha experiência e domine técnicas modernas e eficazes de comunicação digital e relacionamento, certamente manterá e ampliará a capacidade e eficiência das ações da Assessoria de Comunicação deste Ministério, cujos resultados trarão benefícios para a Administração Pública.

A empresa contratada também subsidiará a área de comunicação, acompanhando a presença do MIDR e seus porta-vozes na mídia e redes sociais, identificando e antecipando os eventos com potencial de se transformar em notícia, o que permite um melhor posicionamento da própria instituição, contribuindo, assim, para fortalecer a imagem institucional e dos programas e ações, inclusive em momentos de crise.

Os serviços constantes deste documento serão realizados e executados sob a supervisão, coordenação e orientação da Assessoria Especial de Comunicação Social deste Ministério.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria Especial de Comunicação - Aescom	Ugo de Barros Braga - Chefe da Aescom

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços objeto desta contratação serão realizados na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, ou seja, quando se contrata a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme art. 6º, inc. XXVIII da Lei n. 14.133/2021. Tal regime de execução se dá pela impossibilidade de prever com exatidão os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Sendo assim, os quantitativos estabelecidos nos documentos que irão compor o instrumento convocatório são meramente estimativos, devendo ser executados à medida da necessidade e conveniência do MIDR, que poderá readequá-los de forma diferente do previamente estabelecido, desde que justificadamente e respeitado o valor contratual global

fixado. Isso se deve ao fato de que as demandas de comunicação, em grande medida, são imprevisíveis e acabam por fugir ao planejamento da Administração, especialmente em momentos de crise. Além disso, esse tipo de contrato perdura por mudanças de gestão tanto ministeriais quanto governamentais, o que pode ocasionar mudanças de estratégia de comunicação impossíveis de se prever neste planejamento.

O Tribunal de Contas da União, que vem recomendando de forma recorrente que nas contratações para prestação de serviços, a remuneração deve estar preferencialmente vinculada a resultados, evitando-se, assim, o pagamento por horas de serviço ou posto de trabalho, de forma a priorizar a eficiência na Administração Pública. Ou seja, o órgão contrata a empresa para realizar a atividade, interessando apenas os resultados ou os produtos obtidos no prazo fixado segundo as especificações estabelecidas. A exemplo, citamos o Acórdão n. 786/2006 - TCU - Plenário:

84. Essa forma de execução permite que a remuneração da contratada seja feita com base na mensuração dos serviços e resultados, evitando-se, ao máximo, o pagamento por horas trabalhadas ou por horas de disponibilidade do pessoal (postos de serviço). Assim, a Administração paga somente pelos produtos e serviços efetivamente realizados e aceitos conforme as métricas e os padrões previamente estabelecidos. Entre as vantagens derivadas dessa sistemática, vale mencionar a eliminação ou, pelo menos, a fragilização do paradoxo.

Ainda, conforme orientação da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 - SEGES/MP:

2.6. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento:

d.1. estabelecer a unidade de medida adequada para o tipo de serviço a ser contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho, observando que:

Sendo assim, para a presente contratação é prevista a utilização de produtos e serviços previamente estabelecidos, especificados e estimados, a serem executados sob demanda, pois é o modelo que melhor atende às necessidades do MIDR, bem como está alinhado às últimas decisões e Acórdãos do Tribunal de Contas da União. O modelo de contratação por catálogo de produtos e serviços acaba tornando mais objetivos os critérios para definição de quantitativos em relação à horas de serviço ou ao posto de trabalho, além de tornar seu controle mais assertivo e transparente. Vale lembrar que esse modelo de prestação de serviços tem sido utilizado com sucesso na Aescom do MIDR para os contratos de comunicação nos anos recentes e a própria Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR elaborou modelos de contratação nessa formatação.

Participação de empresas reunidas em consórcios:

Para a presente licitação, não foi prevista a permissão da participação de empresas reunidas em consórcio. A participação de consórcios em certames licitatórios vai ao encontro da finalidade da licitação que é a obtenção da melhor relação custo-benefício para atender à necessidade da Administração. Os consórcios, geralmente, constituem instrumentos de ampliação da competitividade, na medida em que possibilitam às empresas que os integram somar capacidades técnica, econômico-financeira e know-how para participar de procedimento licitatório em que, individualmente, não teriam condições.

A prestação de serviços de comunicação digital é de pleno e amplo conhecimento de empresas do ramo, havendo numerosa gama de empresas que possuem capacidade de atendimento às necessidades de comunicação deste Ministério, com conhecimentos compatíveis com a expectativa dos serviços a serem contratados. Sendo assim, a participação de consórcio, no presente caso, não garante a ampliação da disputa competitiva, mas ao contrário, pode cerceá-la, pois as empresas não poderiam participar simultaneamente de forma individual e consorciada e, portanto, não poderiam concorrer entre si.

Somado a isso, acrescenta-se o fato de que o consórcio entre diversas empresas pode prejudicar a estratégia de comunicação do Ministério, tendo em vista as possíveis divergências de posicionamento de cada uma na execução de um mesmo serviço.

Participação de cooperativas:

Dada a significativa complexidade dos serviços de comunicação digital e seguindo a mesma linha de contratações vigentes e anteriores, a presente contratação não deve permitir a participação no certame de organizações cooperativas, ou seja, empresas sem fins lucrativos.

Vigência contratual:

A Lei 14.133/2021 apresenta importantes alterações em relação ao regime da Lei 8.666/1993 no tocante à duração dos contratos. As disposições sobre o assunto constam dos arts. 105 a 114 da nova Lei.

Conforme o Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

No caso de contratações de serviços e fornecimentos contínuos, além de atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, a Administração deve demonstrar a vantagem em manter o contrato.

Cabe esclarecer que os serviços e fornecimentos contínuos são serviços contratados e as compras realizadas pela Administração para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. A Lei permite que esses contratos tenham vigência inicial de até cinco anos, desde que demonstrado que a contratação plurianual seja mais vantajosa economicamente para a Administração.

Na hipótese de faltar créditos orçamentários para a continuidade de contrato de prestação contínua, ou se a Administração entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, ela pode extingui-lo, sem ônus. Nesses casos, a extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a dois meses, contado da referida data.

O art. 107 observa que a Lei permite prorrogações sucessivas dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, até o prazo de dez anos, desde que haja previsão em edital e que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração. Pode haver a negociação com o contratado ou a extinção contratual.

Portanto, o contrato deverá ter duração inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração e mediante acordo entre as partes, observado o limite de 10 (dez) anos.

Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

É dever da Administração a publicidade de seus atos, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal. Desse dever decorre a obrigação de observância ao princípio da transparência. Seu cumprimento pode se dar por diversas formas, tais como canais diretos de comunicação, a exemplo do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, ou por veículos diversos que reproduzem e repercutem à sociedade as informações e dados repassados pelos órgãos e entidades públicos. Os serviços de comunicação são imprescindíveis para o atendimento e prestação de informações à mídia e consequentemente à população, visando o cumprimento da publicidade, transparência e *accountability* (prestação de contas).

A transparência pública tem um papel que vai além do combate à corrupção. Permite a contribuição tempestiva da sociedade no fornecimento de elementos que viabilizam a eficiência e efetividade do Estado, desenvolvendo uma cultura de gestão integrada e incentivando melhores políticas e programas de governo.

Em vista disso, a descontinuidade da prestação do serviço poderia comprometer a capacidade especializada de condução sistêmica da comunicação institucional. Como consequência, a capacidade de atuação da Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério ficaria reduzida, possibilitando perdas com relação ao valor agregado das informações, à influência e interlocução do órgão com seu público de interesse e às respostas aos veículos noticiosos que difundem a visão do governo.

Dessa forma, entende-se que os serviços em tela possuem natureza continuada, uma vez que estão voltados para o funcionamento das rotinas de comunicação social, sendo necessários ao MIDR para o desempenho de suas atribuições, que, conforme já exposto, estão alinhados aos objetivos do órgão. Por esta razão, a interrupção desses serviços pode comprometer a continuidade e desempenho das atividades finalísticas do Ministério, em especial no que tange à prestação de informações à população. Assim, evitando o dispêndio de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação, quando do fim da vigência do contrato ora pretendido, resta configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro, na forma do Art. 107. da Lei 14.133/2021.

Critérios e práticas de acessibilidade:

Os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes. Os critérios para a promoção de acessibilidade constam na Lei 10.098/2000, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050. Os critérios para a promoção de acessibilidade, não excluem qualquer outra determinação legal acerca do tema, quer seja complementar, suplementar, superveniente ou qualquer outra que se aplique ao caso concreto.

Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, passou a abranger a contratação de serviços de natureza intelectual. Conforme a alínea "e", item 2.5, do Anexo V da IN, ficou instituído que, por ocasião do encerramento do contrato, os fiscais deverão promover as atividades de transição contratual observando, no que couber, a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço. Na contratação de serviços de natureza intelectual, deverá ser estabelecida como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, para garantir que haja a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração.

Portanto, entende-se que a transferência de conhecimentos deve estar prevista na contratação pretendida, por se tratar de prestação de serviço de natureza intelectual, executada por meio de produtos que vão gerar um grande volume de imagens, texto e material audiovisual, bem como procedimentos para monitoramento de redes sociais, entre outros. Trata-se de uma forma de geração de valor para o órgão, além do valor decorrente da contratação em si. A transferência deve se dar ao longo do contrato, e não somente no encerramento.

Tomando por base o normativo acima mencionado, a equipe de planejamento da contratação elaborou os procedimentos relativos à transferência de conhecimentos, que devem ser observados durante e ao final da contratação:

- A transferência de conhecimentos deve ser realizada em reuniões regulares entre as partes, bem como em oficinas e treinamentos que se verifiquem necessários durante a execução do contrato. Nesses momentos, a contratada deve passar para a equipe técnica residente da Aescom os procedimentos e técnicas que estão sendo realizados para execução dos produtos;

- Além das reuniões regulares, a transferência de conhecimentos deve ocorrer também na ocasião da implantação de novas soluções e tecnologias, e ao final do contrato;

- Em todos momentos a contratada deve realizar a manutenção de acervo em meio virtual e/ou físico, com acesso irrestrito para a contratante, composto pelo material produzido durante a execução do contrato, inclusive material fotográfico e audiovisual, projetos gráficos, infográficos, ilustrações, textos e demais produtos. Ao fim do contrato, a totalidade desse material deve ser disponibilizada em definitivo para a contratante.

Modalidade e tipo da licitação:

Por meio da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão - MPDG, resta estabelecido que a Administração Pública deve sempre que possível contratar serviços no lugar de mão-de-obra. Vejamos o que diz o art. 3º:

Art. 3º O objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra.

Partindo desta disposição, e conforme justificado anteriormente no item Descrição da Necessidade, a equipe de planejamento passou a tratar como descartada a hipótese de contratação nos modelos de postos de trabalho e horas de serviço. Além disso, procurou identificar quais os tipos de serviços na área de comunicação digital seriam essenciais ao cumprimento de suas funções. Com a finalidade de implementar as atividades previstas no planejamento estratégico, a Assessoria Especial de Comunicação Social necessita contar com conjunto ampliado de produtos e serviços de comunicação digital. Tais ferramentas deverão habilitar a Aescom para cumprir com as suas estratégias comunicacionais e, especialmente, contribuir para a promoção das políticas sociais.

A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - Secom/PR, conceituou a comunicação digital na Instrução Normativa nº 09/2025, Anexo I, da seguinte forma:

Ação de comunicação que consiste na criação e na convergência de conteúdos e mídias, para a disseminação, interação, acesso e troca de informações na internet, oferecer recursos e abordagens complementares às demais ferramentas de comunicação, com vistas a potencializar, com os recursos tecnológicos disponíveis, os efeitos das mensagens e das ações de comunicação.

A contratação de empresas qualificadas prestadoras de serviços de comunicação digital se apresenta como a solução mais adequada no modelo atual. Para alcançar os melhores resultados, o processo de comunicação não deve se dar por iniciativas isoladas, mas sim por medidas integradas, de acordo com uma estratégia de comunicação que tire proveito das melhores técnicas, canais, linguagens, mídias, frequência de divulgação e formato de conteúdos. É imprescindível que o processo de contratação reconheça que a qualificação técnica é fator preponderante para o atingimento dos objetivos estratégicos do órgão, especialmente na área de comunicação.

Além disso, a contratação de uma empresa tecnicamente especializada possibilita que os serviços sejam entregues com uma estratégia comunicacional completa e integrada, atingindo todos os públicos-alvo pelos meios de comunicação acessíveis a cada um deles, de forma eficiente.

Ainda a INSTRUÇÃO NORMATIVA SECOM/PR Nº 9, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, orienta a contratação de serviços de comunicação por meio da modalidade Concorrência:

Art. 7º A licitação para os serviços descritos no §1º do art. 1º, será processada na modalidade concorrência.

Isso porque os serviços de comunicação são considerados serviços de natureza intelectual, intangível e indivisível, conforme §1º, do art. 1º, da referida IN nº 09/2025. In verbis:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as licitações e os contratos de serviços de publicidade, de promoção, de comunicação institucional e de comunicação digital, para os órgãos e entidades do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM:
§ 1º Os serviços de que trata o caput, são serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme preceitua o art. 5º e o art. 20-A, da Lei nº 12.1232, de 29 de abril de 2010, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea a, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Além disso, a referida IN nº 09/2025, da SECOM/PR, orienta ainda a escolha do tipo de licitação por melhor técnica ou técnica e preço:

- Art. 10. O julgamento das propostas nas licitações destinadas aos serviços descritos no art. 1º, será realizado de acordo com os critérios de melhor técnica ou técnica e preço.

Parágrafo único. A escolha por um dos critérios descritos no caput constitui discricionariedade do órgão ou entidade contratante, devendo essa escolha ser justificada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, em conformidade com o art. 35 e art. 36 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Portanto, quanto a modalidade e tipo de licitação, verifica-se que a Secretaria Especial de Comunicação da Presidência da República – Secom/PR – orienta, por meio de seus normativos, que a contratação de empresas de comunicação digital se dê por meio de licitação na modalidade concorrência, tipo melhor técnica ou técnica e preço, por se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual.

Destaca-se, contudo, que tal conceito apenas se aplica por tratar-se de uma solução que compreende a formatação de uma uniformidade de estratégias, para que o órgão possa atuar de forma integrada na comunicação com seus públicos. Sobre o tema, a Secom se manifestou anteriormente na Nota Técnica nº 52/2017/DENOR/SGC/SECOM/SG-PR, que tratou especificamente de contratações de comunicação digital:

35. Dessa forma, buscou-se um meio de conciliar ambos os anseios: da imprevisibilidade pela necessidade do serviço de comunicação digital para a Administração, de um lado e, de outro, as recomendações do TCU e do Ministério do Planejamento, no sentido de planejar e utilizar outras unidades de medida.
36. Entende-se, assim, que, tendo em vista que o objeto dispõe da contratação de serviços de comunicação digital e não da contratação isolada de itens específicos do catálogo de produtos e serviços do edital, os quais, necessariamente, resultariam em prejuízo à eficiência e à qualidade dos serviços, que necessitam não apenas da qualidade técnica em sua execução, mas também da formatação de uma uniformidade de estratégias para que o órgão possa atuar de forma integrada na comunicação com seus públicos.
37. Assim, considerando que a Secretaria Especial de Comunicação Social entende que o serviço de comunicação digital como um serviço

predominantemente intelectual, deve-se ressaltar que, para esse tipo de serviço, leva-se em conta que a proposta mais vantajosa pretendida pela Administração considera a relação custo x benefício, ou seja, não é aquela necessariamente menos onerosa, já que, além do custo, a qualificação técnica da contratada tem suma importância na apreciação e julgamento das propostas.

Após as pesquisas, análises e estudos realizados e apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, pela Equipe de Planejamento, e tendo em vista a recomendação da Secom, de que cabe à área demandante a opção pelo tipo de licitação, bem como a sua justificativa, passamos ao estudo do melhor tipo de licitação: se "melhor técnica" ou "técnica e preço".

Não há formulas, modelos ou padrões que atendam todas as necessidades do processo de comunicação. A criatividade é fator preponderante para a formulação de soluções de comunicação. É claro que um vídeo informativo segue regras básicas e alguns padrões, mas é inegável que o melhor ou pior resultado de comunicação depende também do fator humano, de um aspecto de qualidade perceptível para quem vê, mas de difícil quantificação ou avaliação objetiva. Uma crise gerada por uma informação divulgada de maneira equivocada, imprecisa ou mesmo com a linguagem inadequada ao público, pode causar um dano irreversível a imagem do Órgão, perdas econômicas e ao erário, por exemplo.

Quando se pensa na contratação de empresas de comunicação digital o que se procura é um conjunto de soluções. A elaboração de um produto audiovisual, por exemplo, pode até ser considerado um serviço comum, se analisado individualmente. Mas um vídeo, áudio ou produto gráfico, que repasse a visão estratégica do Órgão, divulgado no canal adequado, ou ainda para influenciadores digitais e para a sociedade, no momento ideal, pode até prevenir uma crise governamental. Nesse caso, o produto ou serviço não pode ser avaliado isoladamente. Seu melhor ou pior resultado de comunicação depende da maneira como será divulgado, a frequência, o canal ou mídias escolhidos. Mais do que avaliar um produto ou serviço objetivamente pelos seus aspectos técnicos, o processo de licitação para soluções de comunicação digital precisa avaliar como ele se coloca no corpo de uma estratégia integrada.

Observa-se que a esse conjunto de soluções, que será pensado caso a caso, é que se aplica a predominância intelectual dos serviços. Não basta contratar serviços separadamente, pois a contratação não atingiria o resultado esperado. É a integralidade das soluções que se almeja nesse tipo de contratação, razão pela qual o seu parcelamento também não será viável. O serviço de comunicação depende de planejamento, de articulação, e não pode ser realizado de maneira mecânica, ou seguindo protocolos. Diversas variáveis podem prejudicar a comunicação, e daí advém a racionalidade humana, que lidará diferentemente em cada situação, ensejando as mais diversas soluções.

Os princípios da eficiência e economicidade, previstos constitucionalmente, e ainda a vantajosidade da contratação, nortearam a pesquisa da Equipe de Planejamento. Por isso, a necessidade de compreender bem a diferença entre os tipos de licitação melhor técnica e técnica e preço.

Primando pela excelência dos serviços, essa equipe de planejamento entende que o tipo técnica é a melhor escolha para o MIDR. Isso porque a avaliação da técnica apresentada por cada licitante será o fator essencial para a contratação, que visa contratar a empresa mais bem preparada para prestar os serviços, considerando a excelência técnica acima de qualquer outra premissa. Não se observa o cerceamento da competitividade entre as empresas, mas sim pertinência com os requisitos técnicos mais adequados à boa execução dos serviços. Por isso, esta Equipe de Planejamento entende ser proporcional às necessidades da Pasta que a técnica seja avaliada como aspecto preferível ao do preço.

A Lei 14.133/2021, define que o critério de julgamento de "melhor técnica" desconsidera o fator preço para o julgamento das propostas. Não se deve inferir que a escolha pela técnica, em detrimento do preço, venha a comprometer a vantajosidade da contratação, trazendo impacto na economicidade. Isso porque, consideramos um equívoco a redução de preços para aumentar o potencial de competição entre os licitantes, podendo trazer a situação desfavorável de priorizar empresas menos capazes tecnicamente. Nesse caso, existe um prejuízo enorme para a Administração na qualidade dos serviços, cumprimento de prazos, oferta das melhores soluções para os problemas de comunicação do órgão, entre outros, que de forma indireta influenciam na economicidade.

Para o MIDR é imprescindível que a contratação seja efetivada e que haja êxito na execução contratual. Seria enorme o prejuízo para o Órgão interromper o contrato atual, ou chegar ao limite das renovações, para contratar uma empresa que em pouco tempo de execução não conseguisse realizar os serviços pretendidos.

6. Levantamento de Mercado

Este levantamento de mercado será constituído pela prospecção e análise das alternativas possíveis à solução da necessidade de serviços de comunicação social do MIDR. Para tal, serão consideradas contratações semelhantes feitas por outros órgãos governamentais com objetivo de identificar formatos de contratação, valores de mercado e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Pretende-se analisar 4 editais apurados por meio de busca ativa em sites de órgãos da Administração Pública Direta do Governo Federal. A saber:

- Contrato 11/2023 - Ministério da Saúde - Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital - Melhor técnica;
- Contrato 24/2021 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital - Técnica e Preço;
- Contrato 40/2022 - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR - Contratação de empresa para prestar serviços de comunicação digital - Melhor técnica;
- Contrato 09/2025 - Ministério dos Transportes - Contratação de serviços de comunicação digital - Técnica e Preço.

Ademais, pretende-se analisar 4 orçamentos de empresas privadas. A saber:

- **SANTAFÉ LTDA** (CNPJ: 37.998.358/0001-65);

- **IN.PACTO** (CNPJ: 26.428.219/0001-80);

- **CMLO&CO** (CNPJ: 19.199.310/0001-05);

- **Oitenta Vinte Marketing Ltda** (CNPJ: 08.935.828/0001-43).

Os critérios considerados foram: modalidade de contratação, critério de seleção, custo anual, descrição do objeto e produtos/serviços disponibilizados. A maior parte dos órgãos licitou pela modalidade “Concorrência” com critério de avaliação de Melhor Técnica ou Técnica e preço.

Foi possível identificar que todos utilizaram as diretrizes postas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, enquanto órgão central do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal, a qual estabelece modelos de edital para os serviços em questão. Nestes normativos sugere a estrutura base dos objetos e seus produtos/serviços de composição.

Neste sentido, destacamos a INSTRUÇÃO NORMATIVA SECOM/PR Nº 9, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, que está estabelecida sobre o fundamento do Decreto nº 6.555 / 2008, das Leis nº 12.232 / 2010 e nº 14.133 / 2021, que dispõe sobre as licitações e os contratos de serviços de publicidade, promoção, comunicação institucional e comunicação digital, prestados a órgão ou entidade do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo federal - SICOM. Tal instrução orienta a escolha da modalidade de licitação Concorrência a ser julgada pelo critério de melhor técnica ou técnica e preço, devendo essa escolha ser justificada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, em conformidade com o art. 35 e art. 36 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Embora haja itens similares nos contratos da administração analisados, conclui-se que inicialmente é necessário fazer o levantamento das necessidades específicas do órgão, delimitar as características de cada produto/serviço, a expectativa de consumo de cada produto /serviço e métricas adequadas a esses produtos/serviços personalizados.

Com relação às empresas privadas, no mercado há diversas empresas que prestam serviços correlatos aos pretendidos no presente Estudo.

Solicitamos orçamento para compor pesquisa de preços com as seguintes empresas:

EMPRESAS

- 1 FORNECEDOR PROSPERA MDR COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA (MIDIARIA) 45.145.111/0001-24
- 2 FORNECEDOR IN PRESS OFICINA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA 15.758.602/0001-80
- 3 FORNECEDOR MODERNISTA NEGÓCIOS DE CRIATIVIDADE LTDA 09.292.472/00001-30
- 4 FORNECEDOR CMLO&CO - SAULO TADEU GAMES CARVALHO CAMELO DE OLIVEIRA 19.199.310/0001-05
- 5 FORNECEDOR OITENTA VINTE MARKETING LTDA 08.935.828/0001-43
- 6 FORNECEDOR SANTAFÉ IDEIAS INTELIGENTES EM MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA 37.998.358/0001-65
- 7 FORNECEDOR LIKES COMUNICAÇÃO LTDA 35.930.625/0001-37
- 8 FORNECEDOR F2 MARKETING LTDA (CLICKSING) 18.420.948/0001-61
- 9 FORNECEDOR IN.PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA DIGITAL SS 26.428.219/0001-80
- 10 FORNECEDOR FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA 03.585.183/0001-42

Os critérios utilizados na pesquisa de preços estão descrito no Documento de Formalização de Demandas de pesquisa de preços, anexado ao processo.

7. Descrição da solução como um todo

Visão geral

A presente licitação tem por objetivo a contratação do serviço de Comunicação Digital. Este serviço compreende a prospecção, o planejamento, o desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital, em território nacional e internacional, no que couber.

Esta contratação visa auxiliar e subsidiar a tomada de decisão e a implementação das ações da Assessoria Especial de Comunicação Social do MIDR.

Os serviços detêm natureza intelectual, intangível e indivisível, com alta demanda de criatividade e experiência, não sendo possível estabelecer critérios padrão para sua caracterização. Cada situação/demanda irá requerer do prestador de serviço habilidade para gerenciar um conjunto de ferramentas de comunicação, adequadamente arranjados, para atendimento da demanda.

A execução contratual dar-se-á de forma indireta por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pelo contratante via Ordem de Serviço (OS), observado o disposto nos Anexos V e V-A da Instrução Normativa MP nº 5/2017.

Catálogo de ferramentas de comunicação

Quando a fase de Levantamento de Mercado for concluída, a unidade técnica estabelecerá, por força do Art. 13 da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SECOM/PR Nº 9, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**, o catálogo de ferramentas de comunicação (produtos e serviços), que serão dispostos no Apêncide I do Termo de Referência, baseado no objeto de Comunicação Digital, que deverá ser disponibilizado para utilização da AESCOM e das empresas na prestação do serviço de comunicação social, pela execução de cada objeto contratual.

É preciso esclarecer que os objetos serão contratados em separado, conforme orienta a INSTRUÇÃO NORMATIVA. Os serviços de Comunicação Institucional e Comunicação Digital foram descritos na referida Instrução Normativa como objetos distintos. Ambos são necessários à assessoria de comunicação social do órgão para cumprir seu papel de transparência, prestação de contas e informação à sociedade. Sendo que a contratação citada abaixo trata-se dos serviços de Comunicação Digital.

Os citados catálogos tem como objetivo apenas estabelecer unidade de medida que viabilize a mensuração dos resultados e subsidie o pagamento às contratadas, sem prejuízo do entendimento de interdependência dos itens e sua utilização em conjunto sob determinada estratégia.

A empresa especializada a ser contratada fará o manejo dessas ferramentas de comunicação digital disponibilizadas no seu respectivo catálogo conforme a necessidade do contratante no decorrer da execução contratual. A seleção e desenvolvimento das ferramentas de comunicação desse catálogo, sua utilização e análise de resultados, fazem parte de um todo que caracteriza o objeto contratual para a solução pretendida.

As demandas serão atendidas através da combinação dos produtos e serviços discriminados no catálogo, por meio de Ordem de Serviço (OS) formalmente estabelecida e devidamente aprovada pelo gestor do contrato, de modo a apoiar o órgão na superação dos desafios e alcance dos objetivos de comunicação estabelecidos.

Tal catálogo abrangerá:

Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pelo contratante, com os respectivos quantitativos estimados de execução;

Os Produtos e Serviços Essenciais estão agrupados de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:
- Estratégia de Comunicação;
- Monitoramento;
- Design;
- Peças digitais;
- Produção de vídeo e animação;
- Apoio de produção;
- Atendimento; e
- Serviços Complementares.

Estes serão especificados no Termo de Referência para cada objeto, conforme referência proposta pela SECOM/PR, sendo compostos das seguintes informações:
- Título;
- Descritivo;
- Entregas;
- Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- Características consideradas na classificação da complexidade;
- Complexidade; e
- Prazo de entrega.

As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais, bem como seus quantitativos, poderão ser aperfeiçoadas pelo contratante, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a contratada, no decorrer da execução contratual. Desde que sejam respeitados o princípio da razoabilidade e o valor global do contrato.

A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo contratante.

Deslocamentos

No interesse do contratante poderá ocorrer deslocamentos de profissionais a serviço. Nessa hipótese, a contratada proverá os meios de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos designados pela contratante, sendo reembolsada mediante prestação de contas.

Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto em Ordem de Serviço formalmente estabelecida e devidamente aprovada pelo gestor do contrato. Os mecanismos para pagamentos de diárias e compra de passagens deverão seguir os mesmos padrões estabelecidos para a administração federal direta, autárquica e fundacional e serão pormenorizados no Termo de Referência.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade anual prevista foi baseada na execução contratual de anos anteriores para serviços iguais ou semelhantes no âmbito do MIDR, no aumento esperado pela evolução natural das ferramentas de comunicação, bem como, no planejamento de execução dos novos serviços almejados. Além disso, levou-se em consideração a inclusão de serviços, sugerida pela nova gestão que esta atuando no órgão, com base nos contratos mais recentes da Administração Pública. Alguns serviços dos contratos anteriores de comunicação digital, considerados desnecessários ou obsoletos, foram retirados do catálogo.

Cabe salientar que os quantitativos aqui estabelecido serão uma projeção meramente estimativa, tendo em vista a imprevisibilidade natural das demandas de comunicação social, a figuração do órgão na mídia e o caráter dinâmico, plural e inovativo das ferramentas de comunicação.

Os produtos e serviços elencados serão executados sob demanda, na medida da necessidade e conveniência do órgão que poderá readequá-los nas mesmas condições contratuais, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que respeitada a razoabilidade e o valor global de investimento estabelecido para a contratação.

O quantitativo estimado é não acumulativo. Sem o estabelecimento de quantitativo mínimo de uso, a estimativa atuará como expectativa para utilização a cada 12 (doze) meses. O saldo de um ano não pode ser acumulado ou antecipado de um ciclo contratual para outro, respeitando ainda as dotações orçamentárias de cada ano fiscal.

Destaca-se que o Ministério possui um quadro muito reduzido com um quantitativo insuficiente de profissionais para atender as atuais necessidades de comunicação, conforme mencionado anteriormente. Neste contexto, a contratação de empresa especializada em Comunicação Digital possibilitará ao Ministério continuar a suprir a demanda de serviços atualmente existente e ampliar a atuação na área.

Partindo desses levantamentos e contribuições a equipe de gestão do atual contrato de comunicação digital propôs quantitativos que entendem adequados, levando-se em conta também o olhar técnico da gestão da unidade, a nova estratégia de comunicação adotada nesse momento pelo Ministério, além da necessidade de ajustes e projeções futuras:

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1. Estratégia de Comunicação

1.1. Mapeamento da presença digital
O Mapeamento da presença digital, é utilizado para o MIDR ter acesso a um diagnóstico sobre os ambientes digitais empregados por ele para expor sua marca na internet. Portanto a equipe de gestão entende a necessidade de 4 de complexidade baixa (para atender até 5 canais), e 2 de média (6 a 10 canais).

1.2. Diagnóstico de saúde digital de marca ou tema
Trata-se de diagnóstico de saúde digital de marca ou tema apontado pelo órgão. Para que o MIDR entenda como a marca ou tema é visto pelo público e quais são os atributos, vantagens e desafios em relação a esse tema. Portanto a equipe de gestão entende a necessidade de 2 diagnósticos por semestre, ou seja 4 por ano.

1.3. Planejamento estratégico de comunicação digital
O Plano de comunicação poderá ser utilizado para monitoramento da reputação da organização, identificação do(s) público(s), análise de concorrentes /opositores, definição dos objetivos de comunicação, seleção de mídias digitais, a equipe de gestão entende a necessidade 4 planejamentos, ou seja 2 por semestre.

1.4. Planejamento de conteúdo de projeto
O planejamento de projeto, tem o intuito de orientar a produção em ambientes digitais, indicando as etapas de macro arquitetura padrão, projeto editorial, produção de conteúdo e aplicação de políticas de tagueamento, seguindo os padrões de indexação de conteúdo do Governo Federal. Portanto a equipe de gestão entende a necessidade de 6 planejamento por semestre, ou seja 12 por ano.

1.5. Arquitetura da informação em propriedade digital
A Arquitetura da informação em propriedade digital tem por objetivo organizar as informações do MIDR, Secretarias Finalísticas e Superintendências, de forma que os usuários possam acessá-las com facilidade. Portanto a equipe de gestão entende a necessidade de 8 entregas por ano.

1.6. Criação/Adequação de layout de propriedade digital
A AESCOM necessita manter as mídias sociais do Órgão sempre atualizadas. A partir da Identidade Digital de Governo é necessário a criação /adequação de layout para o MIDR, para garantir um bom fluxo de trabalho, material e informações por meio das mídias sociais, ou seja, garantir a distribuição de recursos e ferramentas para o órgão. Diante disso a equipe de gestão prevê 12 criações por ano.

1.7. Mapeamento e fluxograma de temas sensíveis
O Mapeamento, e fluxograma de temas sensíveis relacionadas ou de interesse do MIDR, é necessário para atentar-se as situações cotidianas para identificar contextos de emergência ou de crise sob o risco de gerar repercussão negativa de modo a evitá-las. Portanto a equipe de gestão entende a necessidade de 8 mapeamentos por ano.

2. Monitoramento

2.1 - Analise de desempenho de propriedade digital
A análise de desempenho de propriedade digital fará com que o órgão receba relatórios de performance das propriedades digitais (portais, sites, blogs e hotsites), para subsidiar a produção de conteúdo e ações interativas para o MIDR. Portanto a equipe de gestão entende a necessidade de 4 relatório por bimestre, ou seja, 24 relatórios por ano.

2.2. Relatório de desempenho de mídias sociais
O relatório de desempenho de mídias sociais será para subsidiar na produção de conteúdo e ações interativas para as mídias sociais. A equipe de gestão entende a necessidade de entrega de 4 relatórios por mês, ou seja, 48 relatórios no total.

3. Design

3.1. Elemento gráfico para propriedade digital
O MIDR constantemente elabora publicações. Para cada um desses serviços é necessário criar elementos gráficos de acordo com a identidade visual do órgão, para determinado meio digital. Desse modo, a equipe de gestão prevê a necessidade de 24 de complexidade baixa (para adaptação de elemento gráfico) e 24 de alta (para criação de elemento gráfico).

4. Peças Digitais

4.1. Infográfico Estático

O Ministério necessita produzir infográficos para ilustrar seus conteúdos, para complementar de forma lúdica as matérias, notas, briefings, Etc. A equipe de gestão, considerando o atendimento e a perspectiva de crescimento das demandas de comunicação, prevê-se 48 de baixa complexidade e 24 de média complexidade estático.

4.2. Infográfico Dinâmico

O Ministério necessita produzir infográficos para ilustrar seus conteúdos, para complementar de forma lúdica as matérias, notas, apresentações, Etc. A equipe de gestão, considerando o atendimento e a perspectiva de crescimento das demandas de comunicação, prevê-se 12 de baixa complexidade e 12 de média complexidade dinâmico.

4.3. Criação de arte
A AESCOM constantemente elabora publicações, inclusive nas mídias sociais. Para cada um desses serviços é necessário criar peças gráficas de acordo com a identidade visual do órgão. Desse modo, a equipe de gestão, considerando o atendimento e a perspectiva de crescimento das demandas de comunicação, prevê-se a necessidade de aproximadamente 92 edições por mês, ou seja, 1100 de baixa complexidade (edição de material existente) por ano, aproximadamente 140 criações por mês, ou seja, 1700 de média complexidade (criação de material com imagem já existente) por ano e aproximadamente 46 criações por mês com ilustração, ou seja, 560 de alta complexidade (criação com ilustração), por ano.

4.4. Banner (Criação)

Da mesma forma que os infográficos, os banners digitais são importantes ferramentas de comunicação nas redes sociais. A equipe de gestão, levando em consideração o levantamento e as atuais necessidades o ministério, estimou a criação de 300 banners em baixa complexidade (banner estático), 100 para média complexidade (banner animado) e 70 para alta complexidade (banner interativo).

4.5. Banner (Adaptação de Banner ou arte)

Da mesma forma que os infográficos, os banners digitais são importantes ferramentas de comunicação nas redes sociais. A equipe de gestão, levando em consideração o levantamento e as atuais necessidades o ministério, estimou a adaptação de banner ou arte, onde são 30 de baixa complexidade, 12 de média complexidade e 8 de alta complexidade.

5. Produção de vídeos animações

5.1. Tutoriais

Com a evolução dos canais digitais de comunicação do ministério, existe a necessidade de produzir uma maior quantidade de vídeos para os diversos Tutoriais do órgão. Portanto, a equipe de gestão estimou para esse tipo de vídeo (tutoriais) 50 vídeos de baixa complexidade (até 2 minutos), e 20 de média complexidade (até 4 minutos) por ano.

5.2. Vídeo reportagem
Com o acesso cada vez mais constante as redes sociais, os vídeos têm ganhado bastante espaço nos meios de comunicação. Por sua versatilidade, podem ser publicados nas redes sociais, serem transmitidos via aplicativos, e ainda serem utilizados na televisão. Por isso a estratégia de comunicação entende que os vídeos precisam ser mais explorados. A equipe de gestão estimou para esse tipo de vídeo (chamados de vídeo reportagem) 300 vídeos de baixa complexidade (até 2 horas de captação), 80 de média complexidade (até 4 horas de captação) e 35 de alta complexidade (acima de 4 horas).

5.3. Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo
Com o acesso cada vez mais constante as redes sociais, os vídeos têm ganhado bastante espaço nos meios de comunicação. Por sua versatilidade, podem ser publicados nas redes sociais, serem transmitidos via aplicativos, e ainda serem utilizados na televisão. Por isso a nova estratégia de comunicação entende que os vídeos precisam ser mais explorados. A equipe de gestão estimou 55 de baixa complexidade (até 2 horas de captação), 100 de média complexidade (de 2h a 12 horas de captação) e 45 de alta (acima de 12 horas).

5.4. Vídeo gravação de eventos
O MIDR possui diversos eventos em que o Ministro, e outras autoridades governamentais participam. Seminários, encontros, inaugurações de obras, entre outros, são eventos que necessitam de divulgação por sua importância, por isso é necessário produção de vídeo com roteiro e edição de vídeo. A equipe de gestão prevê 12 de baixa complexidade.

5.5. Vídeo animação
As vídeo animações, são feitas com técnicas de animação 2D ou 3D, e possuem ampla visualização nas redes sociais e mídias digitais. Por isso, a equipe de gestão estimou 220 vídeos por ano de baixa complexidade (de 1 a 3 minutos), 120 vídeos por ano de média complexidade (de 3 a 5 minutos) e por fim 48 de alta complexidade (de 5 a 7 minutos) por ano.

5.6. Vídeo colagem
A equipe de gestão prevê para esse tipo de vídeo (chamados de vídeo colagem, incluindo animações e imagens), aproximadamente 260 por ano de baixa complexidade (até 1 minuto de duração), 180 por ano de média complexidade (de 1 a 3 minutos de duração) e 48 de alta complexidade (acima de 3 minutos)..

5.7. Reedição de vídeo
Com a grande quantidade de captação que será realizada para a produção dos vídeos releases e vídeos depoimento, prevê-se que trechos sejam reutilizados em alguns vídeos, facilitando a produção de novos vídeos com novas edições, e ainda alcançando economicidade para o Órgão. Por isso, a equipe de gestão prevê aproximadamente 4 vídeos por mês, ou seja, 48 por ano de cada complexidade (alta, média e baixa).

5.8. Transmissão ao vivo (mochilink)
O MIDR possui diversos eventos em que o Ministro, e outras autoridades governamentais participam. Seminários, encontros, inaugurações de obras, entre outros, são eventos que necessitam de divulgação por sua importância. A depender do evento, a população brasileira, ou alguns segmentos da sociedade possuem grande interesse em participar. A Transmissão ao vivo para ambiente digital facilita o acesso da sociedade interessada, proporcionando conhecimento e publicidade. A equipe de gestão estimou a realização de 72 transmissões de complexidade baixa para até 2h de transmissão e 44 de média complexidade até 4h de transmissão.

5.9. Criação de vinheta
Para facilitar a compreensão e fixação de algumas mensagens-chaves, a utilização de vinhetas de curta duração que contenham elementos como texto, imagem, arte gráfica, animações, tem se demonstrado como ferramenta eficaz. Por isso, a equipe de gestão estimou a necessidade em 48 por ano.

5.10. Libras em vídeo
A utilização de recursos de acessibilidade é a regra que vem se consolidando e aperfeiçoando. A SECOM disciplinou a obrigatoriedade da utilização de recursos de acessibilidade na publicidade, nos pronunciamentos e nos discursos oficiais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, por meio da IN 01/2020. Pensando nisso, o Órgão buscou englobar o uso de libras em grande parte dos vídeos produzidos pela AESCOM. Sendo assim, a equipe de gestão prevê 1200 de baixa complexidade (até 2 minutos de duração) e 300 de média complexidade (até 5 minutos de duração).

5.11. Audiodescrição em vídeo
A utilização de recursos de acessibilidade é a regra que vem se consolidando e aperfeiçoando. A SECOM disciplinou a obrigatoriedade da utilização de recursos de acessibilidade na publicidade, nos pronunciamentos e nos discursos oficiais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, por meio da IN 01/2020. Pensando nisso, o Órgão buscou englobar o uso de Audiodescrição em grande parte dos vídeos produzidos pela AESCOM. Sendo assim, a equipe de gestão prevê 600 audiodescrições de complexidade alta.

6. Apoio de produção

6.1. Projeto especial de desenvolvimento web
O Projeto especial de desenvolvimento web objetiva a geração de relatórios de tráfego, criação de sites simples, adequações em site CMS Plone, peças interativas etc., para publicação nas redes do MIDR. A equipe gestão prevê 10 de complexidade baixa (até 100h de trabalho) e 10 de complexidade média (até 300h de trabalho).

6.2. Projeto especial de podcast
Os Podcasts têm ganhado bastante espaço nos meios de comunicação. Por sua versatilidade, podem ser publicados nas redes sociais, ser transmitidos via aplicativos, e Etc. Por isso a estratégia de comunicação entende que os Podcasts precisam ser mais explorados. A equipe de gestão estimou 70 de baixa complexidade (Até 50 horas de trabalho de profissional(is), publicitário, produtor, comunicador, músico e/ou designer.).

6.3. Projeto especial de vídeocast
O vídeocast também têm ganhado bastante espaço nos meios de comunicação. Podem igualmente ser publicados nas redes sociais, ser transmitidos via aplicativos, e ainda ser utilizados na televisão. Por isso a equipe de gestão estimou 60 de baixa complexidade (com até 50h de trabalho), 60 de média complexidade (até 100h de trabalho) e 30 de alta complexidade (mais de 100h de trabalho).

6.4. Projeto fotográfico especial
Produção especial de fotos de interesse do órgão, para compor banco de imagens, visando utilização junto aos públicos externo e/ou interno, conforme briefing. Sendo que a equipe gestão prevê 20 de baixa complexidade (com até 4h de produção), 25 de média complexidade (com até 6h de produção) e 25 de alta complexidade (com até 8h de produção).

7. Atendimento

7.1. Atendimento de demandas
Serviço para execução de atividades gerenciais em comunicação, tais como, compreender, articular, gerenciar e documentar as necessidades da contratante com o objetivo de oferecer os serviços e soluções adequados para o atendimento das demandas de comunicação, no âmbito nacional, regional e internacional. Por tal razão, optou-se pela entrega de relatórios mensais, sendo que o serviço será remunerado mensalmente. A equipe de gestão entende a necessidade de 2 relatório, por mês, ou seja, 24 por ano.

7.2. Planejamento de conteúdo
Serviço para planejamento de ações de comunicação semanais e mensais; coordenação de equipe; coordenação de campanhas e ações de comunicação institucional; articulação e relacionamento com os principais porta-vozes do órgão e demais interlocutores para promoção das ações e programas do órgão junto aos diversos públicos que compõem o público-alvo por meio das propriedades digitais como comunicação interna, redes sociais, portais, sites, blogs e hotsites. Por tal razão, optou-se pela entrega de relatórios mensais, sendo que o serviço será remunerado mensalmente. De modo que, a equipe de gestão, entende a necessidade de 24 perfis profissionais de baixa complexidade (2 por mês), 24 perfis profissionais de média complexidade (2 por mês) e 24 perfis profissionais de alta complexidade (2 por mês) para assessoramento de todas as propostas.

7.3. Relacionamento em meios próprios de comunicação
Serviço para assessoria no relacionamento com públicos de interesse do órgão através dos canais próprios de comunicação (chats, blogs e redes sociais). De modo que a equipe de gestão entende a necessidade de 72 perfis profissionais de baixa complexidade (6 por mês), 72 perfis profissionais de média complexidade (6 por mês) e 48 perfis profissionais de alta complexidade (4 por mês).

7.4. Cobertura de eventos para redes sociais
O MIDR possui diversos eventos em que o Ministro, e outras autoridades governamentais participam. Seminários, encontros, inaugurações de obras, entre outros, são eventos que necessitam de divulgação por sua importância, diante disso é necessário criação de roteiro de cobertura, captação de imagens via celular, edição de imagens, publicações nas redes e tagueamento. De modo que a equipe de gestão entende a necessidade 24 de baixa complexidade (cobertura de até 15 eventos), 24 de média complexidade (cobertura de até 30 eventos).

7.5. Publicação de conteúdo
Os conteúdo produzidos pela AESCOM deverão ser publicados no portal e na intranet. A Publicação do conteúdo deverá ser feita sempre que solicitado, inclusive em finais de semana e feriados. Por tal razão, os serviços precisam ser continuados mensal. De modo que a equipe de gestão entende a necessidade de 4 perfis profissionais por mês, sendo 48 relatórios por ano.

7.6. Monitoramento Online -Análise de Jornais, Revistas, Blogs, Redes Sociais e Portais de Notícias
Não se trata de mero Clipping de notícias, o monitoramento online além de fazer a busca das notícias entregará também ao Órgão a análise, com alertas para notícias que possam gerar algum tipo de crise. Por isso, o serviço é contínuo, e deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, e ser remunerado mensalmente. De modo que a equipe de gestão entende a necessidade de 12 relatórios por ano.

8. Demais serviços

8.1. Roteirização e Diagramação de apresentação
Rotineiramente, o Ministro e os Secretários da pasta explanam as políticas públicas do ministério em eventos, reuniões, e até mesmo para a imprensa. A cada apresentação são utilizados recursos para facilitar a compreensão do público, dentre eles slides, animações simples ou mais elaboradas. Para tanto, a equipe de gestão estimou o planejamento de roteirização e diagramação em 42 por ano, de baixa complexidade (sem animação); 24 por ano, de média complexidade (com animação simples) e 16 por ano, de alta complexidade (com animação não linear e efeitos de zoom).

8.2. Criação de nome, identidade visual, conceito e marca
Com a evolução das políticas públicas, o MIDR precisa criar nomes, marcas, identidades visuais em sites, hotsites, etc, e tudo de acordo com a identidade visual do Governo Federal. Dessa forma, a equipe de gestão estimou cerca de 6 criações por mês, totalizando 72 criações por ano, levando em consideração a quantidade de políticas existentes no âmbito do Órgão.

Em que pese haver apenas a estimativa de demandas para a contratação, cumpre ressaltar que o quantitativo estimado tem o objetivo de cumprir com o dever de planejamento como pressuposto ao atendimento ao direito fundamental à boa administração e à realização do interesse público primário.

Além disso, por esta contratação ter como definição de parâmetro para pagamento unidades de medida específicas para cada tipo de produto/serviço a ser executado pela contratada, objetivando a mensuração por resultado, a estimativa também deverá servir de base para o dimensionamento dos custos envolvidos na contratação pelos licitantes quando da formulação de suas propostas.

Contudo, vale ressaltar que as demandas dos serviços de comunicação são imprevisíveis e dinâmicas.

Deslocamento (passagens e diárias)

O MIDR tem o objetivo de levar desenvolvimento às regiões do Brasil, bem como proteção e assistência à população mais vulnerável e possui como competência os temas Desenvolvimento Regional e Territorial; Proteção e Defesa Civil; Segurança Hídrica; e Fundos Regionais e Incentivos Fiscais, por meio dos quais visa apoiar os mais de 5.500 municípios brasileiros na melhoria da qualidade de vida da população

Portanto a necessidade de viagens nacionais e internacionais é real, e a Assessoria Especial de Comunicação do MIDR precisa fazer as coberturas das agendas, lançamentos, eventos, visitas técnicas, bem como auxiliar as autoridades nas demandas nacionais e internacionais de imprensa.

Na presente contratação, para o alcance da porcentagem, foi utilizado o percentual recomendado nos modelos da SECOM/PR. Sendo assim, para o reembolso das despesas com deslocamentos necessários à realização dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será destinado, como limite máximo, o percentual de até 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em Edital.

Saliente-se que, por se tratar de reembolso, a mera previsão do percentual não gera desvantajosidade na execução contratual, pois se o valor não for utilizado, não demandará gastos ao Órgão.

Para a estimativa de preços das diárias nos deslocamentos, utilizamos como critério o disposto no modelo de edital da SECOM que define o seguinte:

Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão pagas pelo CONTRATANTE, por meio de diárias, de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente para a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Federal nas viagens de servidores e colaboradores eventuais a serviço. Para diárias no país, será utilizado o valor referente ao nível "C" de indenização (equivalente ao cargo CCE- 13) dos servidores civis, conforme Anexo I do Decreto nº 5.992/2006.

O decreto 11.872 de 29 de Dezembro de 2023 Altera o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e atualiza os valores das diárias. Os valores do Anexo I deverão ser utilizados como o padrão para os valores de diárias.

Já para os valores da Indenização de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, do Adicional de Embarque e Desembarque deve ser observado o Anexo do Decreto 12.434 de 14 de abril de 2025.

Para viagens internacionais deve se utilizar como referência o Decreto nº 5.992/2006 e suas atualizações.

O quantitativo deve ser adequado às demandas que ocorrerem durante o período de execução contratual, respeitado o percentual destinado aos gastos com deslocamentos, no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em Edital.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 19.891.229,08

O Valor estimado total da contratação é de R$ 19.891.229,08 (Dezenove milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e nove reais e oito centavos.). Esse valor se refere ao valor estimado dos serviços de R$ 18.944.027,69 (dezoito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, vinte e sete reais e sessenta e nove centavos.), conforme aposto na tabela contida no item 1.1 acima, somado ao valor de R$ 947.201,38 (Novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e um reais e trinta e oito centavos.) relativos aos 5% para deslocamentos.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Utilizando como norma o art. 40, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, bem como a Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, deve-se optar pelo parcelamento somente quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso:
Lei 14.133/2021:
***Art. 40, § 3º** O parcelamento não será adotado quando:*

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

Enunciado da súmula 247 TCU
É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível , desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Conforme se extrai dos dispositivos citados, a regra do parcelamento se dá em decorrência da presunção de que, com a divisão do objeto em parcelas menores, a competitividade aumentará e, consequentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas. Contudo, sabe-se que este raciocínio precisa ser ponderado, em cada caso.

É pressuposto de legitimidade do parcelamento que não haja prejuízo ao todo, à responsabilidade técnica, à solução integral esperada, à gestão das avenças e, também, à economia de escala.

Para uma análise adequada do parcelamento, mostra-se imprescindível conhecer os possíveis reflexos técnicos e gerenciais
de eventuais divisões, bem como o mercado no qual se insere a solução a ser licitada; sopesando se o segmento atua, preponderantemente, nas diversas demandas ou não. Se a resposta para esta última questão for afirmativa, por exemplo, de modo que as empresas atuam preponderantemente nas diversas demandas, é provável que a adoção de agrupamentos reverterá em ganho de economia de escala.

Assim, a equipe de planejamento, bem como a nova estratégia de comunicação, entendeu por bem dividir os contratos de comunicação em dois grandes contratos: de comunicação institucional e de comunicação digital. Apenas assim, é possível dividir, pois não haverá danos nas execuções contratuais. Trata-se de dois contratos diferentes em suas características e serviços.

A coexistência de muitas empresas atuando em um processo de construção de uma solução de comunicação traria dificuldades à execução, pois cada uma deteria as informações decorrentes do item sob sua execução e não haveria uma visão global da problemática do órgão e das possibilidades de atuação. Dessa forma a estratégia de comunicação do MIDR ficaria fragmentada e restrita a determinados itens. Por outro lado, os interesses individuais de cada contratada poderia contaminar a proposição da melhor solução e subtrair a necessária agilidade e eficiência.

É evidente que quando há mais de uma empresa envolvida em partes de uma atividade interdependente, eleva-se o risco de comprometer a execução, gerando insucesso nas entregas. Desmembrar os serviços e trazer novos contratos para o Ministério, também aumentaria a complexidade da gestão, o que onera a Administração Pública.

A presente licitação visa a contratação de empresa especializada em prover soluções integradas para a prestação de serviços inter-relacionados de comunicação digital. Embora o edital apresente itens de serviços/produtos e até estimativas de quantitativos individualizadas, não se trata de itens isolados de um cardápio, mas de propor soluções que utilizem possibilidades contratuais a fim de compor estratégias de comunicação que visem obter o melhor resultado das divulgações para o Órgão junto aos seus públicos de interesse.

Some-se aos argumentos apresentados que não há possibilidade de dividir serviços do Termo de Referência sem correr o risco de sobreposição de objeto e do MIDR ter que arcar com gastos desnecessários ou despesas em duplicidade.

A Aescom/MIDR objetivou realizar uma contratação focada na integração dos diversos serviços de comunicação. Para tanto pensou na contratação de "planos de comunicação". Por vezes uma ação necessita de um estudo mais aprofundado sobre os problemas e desafios de comunicação e o plano se faz necessário. A partir desse plano, vários dos serviços que integram o catálogo podem ser identificados como necessários para a realização de uma certa atividade.

A "elaboração de planos de comunicação" poderá ser identificada pelo gestor da Aescom ou ainda pela própria empresa, por meio do serviço de atendimento de demandas, que deverá “receber, coordenar, articular, encaminhar e acompanhar as demandas de comunicação das unidades do Órgão”. Tal serviço é, por analogia, o coração da Aescom. Os profissionais que tratarem desse trabalho, receberão insumos das áreas do MIDR e serão os interlocutores entre as demandas das secretarias e a comunicação na área digital.

Esse trabalho de articulação com as áreas será fundamental para orientar aqueles que serão os responsáveis pela “interação com usuários das redes sociais”. Esses profissionais precisam estar constantemente atualizados sobre as temáticas das unidades e o discurso das autoridades para poder responder aos questionamentos de usuários das redes. Se a comunicação entre as equipes citadas falhar, a qualidade do material "publicado nas redes sociais" ou o trabalho de “interação com usuários das redes sociais” estará comprometido.

Para funcionar bem, as tarefas precisam estar bastante interligadas e haver a prática cotidiana e frequente de trocas de informação e insumos. Equipes que se retroalimentam para que possam gerar uma comunicação satisfatória junto aos beneficiários, gestores dos programas sociais, mídia e sociedade em geral. Entre outras tarefas, os responsáveis pela “recepção, coordenação e encaminhamento de demandas” precisarão distribuir e acompanhar as atividades a serem realizadas por profissionais cujas atribuições são rotineiras e fundamentais para uma Assessoria de Comunicação: “produção de conteúdos para redes sociais”, “elaboração e edição de entrevista ou reportagem de vídeo”, "vídeo depoimento", “vídeo animação”, “criação de infográfico, ilustração, organograma e fluxograma (internet e intranet)”, e a "publicação do conteúdo".

Além disso, para que se alcance uma boa navegabilidade no portal, será recomendável primeiramente fazer uma "análise de tráfego de rede e usabilidade", para acompanhar a quantidade e o comportamento de usuários que acessam e navegam pelos sites e/ou portais do Ministério. Depois realizar "diagnósticos e matriz estratégica", avaliar a "saúde digital das marcas e temas" do Ministério, e mapear a necessidade de migração de conteúdos para a intranet ou para o portal da Pasta. Ao final, será possível elaborar estruturas de navegação de "propriedade digital", por meio de novas arquiteturas, e para isso "analisar e aplicar pontos de função plone" para alcançar soluções digitais mais aderentes às necessidades do MIDR. Em alguns casos será possível ainda "adaptar ou replicar" alguma tela ou criar um novo "elemento gráfico" para o portal ou intranet, trabalhando a parte do "design" das referidas plataformas.

Já os trabalhos de “roteirização e diagramação de apresentações”, "peças digitais", “infográfico, ilustração, organograma e fluxograma” podem partir de demandas das unidades e do próprio ministro ou secretários. Assim como os “banners” que poderão ser utilizados para promover o endomarketing e facilitar a comunicação interna, divulgando notícias e acontecimentos de interesse do Órgão para servidores e colaboradores.

Caso os objetos desses serviços fossem parcelados, o órgão teria que gerir diversas tarefas isoladamente, o que é caro, ineficaz, e poderia levar o Ministério à ineficiência. O parcelamento de serviços resulta em esforços superpostos, ineficiência, incompatibilidade de estratégias e mensagens. A divisão do objeto e adjudicação a mais de uma empresa, no presente caso, pode não atender ao intento do Órgão que busca nessa contratação atender aos princípios da razoabilidade e da economicidade, o que pode interferir negativamente na gestão de recursos e no orçamento governamental.

Além disso, quando há mais de uma empresa executando tarefas interdependentes o risco de haver um trabalho inconcluso ou mal feito é elevado. Uma delas pode perder o tempo da execução da tarefa e tal fato vir a comprometer o resultado do trabalho da outra e gerar conflito e insucesso na execução. No final das contas, o prejudicado é o Órgão.

Pelos motivos apresentados, entendemos que contratar com foco na solução de serviços de comunicação se mostra tecnicamente mais eficaz do que dividi-los. Especialmente no que diz respeito à atuação em momentos críticos, os quais requerem o máximo de agilidade e exatidão nas respostas aos veículos de comunicação e canais próprios.

Contratar um conjunto de soluções de comunicação agrega economia ao MIDR, que não terá que arcar com as despesas inerentes a muitos processos e que terá custo menor pelos serviços estarem agregados. Além disso tem a possibilidade de não executar alguns dos serviços em determinados momentos trazendo desoneração ao contrato. É sabido que o órgão licitante deve possuir interesse em proporcionar a maior competitividade possível ao certame, porém, o parcelamento do objeto, nesse caso, não se mostra razoável do ponto devista da eficiência, tampouco financeiramente, pois para a prestação dos serviços de comunicação digital faz-se necessário montar uma estrutura e alocar profissionais para a sua execução. Havendo divisão na contratação dos serviços será necessária a disponibilização de outras estruturas, que ao invés de reduzir o custo unitário, o elevaria fazendo com que o órgão perdesse o ganho de escala que pode ser obtido coma contratação conjunta.

Por outro lado, os interesses individuais de cada contratada poderiam passar a contaminar a proposição da melhor solução e subtrair a necessária agilidade e eficiência. Além disso, contratações isoladas de produtos resultariam em prejuízo à qualidade dos serviços prestados à Administração, que necessita de uniformidade de estratégias e mensagens, para que a comunicação do órgão seja efetivamente integrada e tempestiva.

Em resumo, elencamos abaixo os principais benefícios observados com a contratação não-parcelada dos itens de serviços/produtos de comunicação com a utilização do modelo proposto:
- Uniformidade: evita-se a contradição de informações que pode enfraquecer a reputação do órgão perante a sociedade. Unificar a comunicação é um grande e importante passo para integrar as mensagens e obter maior retorno com a propagação das mesmas;
- Foco único: quando se tem diversos fornecedores atuando de forma independente e pensando apenas em sua atividade (mídias sociais, conteúdo, imprensa, influenciadores, etc.), o resultado, em grande parte dos casos, é a perda do foco na estratégia. O risco é de que sejam transmitidas informações divergentes e/ou incoerentes, com apelos distintos, o que faz com que a imagem do órgão se torne indefinida e pouco confiante, dificultando o engajamento do público de interesse e, consequentemente, o alcance dos objetivos do órgão;
- Sinergia: uma mensagem que tenha seu formato planejado e adaptado ao perfil do órgão e do público-alvo em cada canal de comunicação, veiculada estrategicamente para ampliar seu impacto conforme as necessidades, é de fundamental importância. Essa sinergia é alcançada com a execução conjunta de alguns produtos/serviços e torna-se pouco possível quando existe a necessidade de transmitir a informação através de agentes distintos em cada veículo. Além disso, é possível a utilização conjunta de ferramentas, o que possibilita melhor aproveitamento orçamentário quando da criação de conteúdos;
- Monitoramento: a mensuração dos resultados, além de uma obrigação da Administração Pública, que visa dar transparência e justificar os investimentos, também é essencial para a identificação de melhores práticas e de necessidades de ajustes. A visão conjunta de alguns produtos/serviços de comunicação preconiza um monitoramento unificado, em que as métricas de cada disciplina convergem para o resultado comum: melhorar o desempenho da organização;
- Rapidez na mudança de rota: a partir do monitoramento, é possível identificar e entender de forma mais objetiva, em cada momento e contexto, o que está facilitando ou dificultando o alcance dos objetivos e, consequentemente, o que deve receber mais ou menos atenção, esforço e investimento. Quando a comunicação está segmentada com muitos fornecedores, a gestão da mudança é morosa e pouco eficiente;
- Facilidade de interlocução – principalmente em situações de crise, percebe-se que a utilização conjunta de compostos da comunicação é mais eficiente no encontro de soluções para a transmissão adequada das informações, que são disseminadas de forma coerente e objetiva.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação em pauta correlaciona-se com as demais contratações de serviços da Assessoria de Comunicação, uma vez que todas tratam de serviços essenciais para auxiliar a execução de atividades de competência da Aescom e para a composição da estratégia de comunicação social do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A saber:

- Contrato Administrativo nº 62/2021, PUBLICIDADE (59000.025097/2021-49) Nacional;

- Contrato Administrativo nº 63/2021, PUBLICIDADE (59000.025098/2021-93) Cálix;

- Contrato Administrativo nº 21/2021, COMUNICAÇÃO CORPORATIVA (59000.006954/2020-21) FSB;

- Contrato Administrativo Nº 07/2023, GRÁFICA (59000.009273/2021-03) QUALYTÁ.

Contudo, a licitação ora proposta não tem relação de dependência com outras contratações, podendo ser licitada e contratada separadamente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As contratações públicas são instrumentos relevantes para auxiliar a realização das políticas públicas. Nesse sentido, o alinhamento com o planejamento estratégico do órgão é vital tanto para que se mantenha o foco no alcance de resultados efetivos para a organização, quanto para a entrega de resultados à sociedade. Essa visão consagra a comunicação social como um componente crucial da organização, uma vez que não há como cingir o alcance da missão institucional, a implementação de políticas públicas, o acesso à informação e a prestação de contas à sociedade sem uma comunicação adequada e estruturada.

A RESOLUÇÃO CEG/MIDR Nº 3, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, aprovou o Plano Estratégico Integrado no âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para o período de 2023 a 2027. Os trabalhos resultaram em uma proposta para a Cadeia de Valor MIDR estruturada com os processos transversais que permeiam todas as políticas públicas de responsabilidade do Ministério, os processos finalísticos que representam os eixos temáticos da organização, e os processos gerenciais e de suporte que sustentam todos os demais. Na cadeia de valor do plano estratégico identificamos o alinhamento com a área de comunicação Social:

COMUNICAÇÃO: Assessorar os dirigentes nas ações de comunicação social; Atender às solicitações dos órgãos de imprensa; Assessorar as unidades no planejamento de eventos institucionais; Desenvolver canais de comunicação interna e externa; Estabelecer procedimentos de captura de informações e mecanismos de divulgação; Prover o site do Ministério com dados e informações de interesse público, com linguagem simples, de forma intuitiva e tempestiva; e Estabelecer procedimentos de transparência ativa.

Dimensão Estratégica: Comunicação Interna e Externa, Garantir a comunicação e a interação do MIDR com os públicos interno e externo, priorizando o uso de ferramentas digitais de comunicação e de linguagem acessível, Alcance/Impressões das principais redes sociais do MIDR (AESCOM).

Dimensão Tática: Comunicação Interna e Externa: AESCOM - Adequação de linguagem acessível e inclusiva em todos os meios de comunicação do MIDR; AESCOM - Ampliação de canais de comunicação interna.

A contratação em tela está relacionada às atividades das áreas meio e finalísticas do MIDR, à medida que a comunicação digital se apresenta como instrumento de disseminação de informações e criação de espaços para o debate de políticas públicas.

Informa-se, ainda, que a contratação de serviços de comunicação digital tem previsão de ser contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) para o ano de 2026, Conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) 46/2025, inserido nesse sistema compras.gov.br e no processo SEI 59000.004237/2025-79, e documento de Registro da autoridade competente manifestando ciência da demanda, no mesmo processo eletrônico (5862505).
.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dentre os benefícios, espera-se o incremento da capacidade de condução sistêmica da comunicação digital do Ministério, hoje marcada pela limitação de recursos humanos e materiais exigidos para o bom desempenho de suas funções técnicas. Com os serviços prestados, espera-se aumentar o valor agregado pelas ações de comunicação digital à inserção de temas de promoção da Integração Nacional, do desenvolvimento regional e urbano, capacidade produtiva das regiões, infraestrutura, recursos hídricos etc, apoiando iniciativas capazes de influenciar o conhecimento, a predisposição e o comportamento de segmentos que ainda carecem de maior interlocução.

Ainda como benefício, é esperado que os produtos a serem desenvolvidos nesta contratação permitam o fortalecimento do discurso institucional do Ministério, por meio de ações que integrem e uniformizem, verbal e visualmente, o tratamento das mensagens, conceitos, valores e princípios difundidos, proporcionando o aumento da capacidade do Ministério de prover informação relevante e de interesse público com qualidade, segundo os objetivos estratégicos da Pasta.

O modelo proposto de comunicação almeja o alcance de diversos benefícios, dentre eles:

I - Melhorar o rendimento e engajamento dos colaboradores;
II - Promover uma melhor apresentação do órgão para a sociedade, público de interesse do Ministério, que o enxergará com uma imagem forte, confiável e coerente (melhorar o posicionamento e reputação do órgão);
III - Promover inovação na forma de se comunicar com o público, agregando novas tecnologias para tal;
IV - Integrar a comunicação interna com a externa eliminando a possibilidade de que o público receba mensagens divergentes e incoerentes que gerem dúvida, o que pode causar prejuízos para o órgão;
V - Evitar gastos desnecessários com ações ineficientes;
VI - Aumentar a abrangência das informações e ações de comunicação;
VII - Conquistar a confiança dos públicos-alvo do Ministério;
VIII - Alinhar as ideias em busca dos objetivos;
IX - Cumprir a obrigação de dar publicidade e transparência aos atos da Administração;
X - Aumentar a celeridade e ganhar tempo;
XI - Evitar rivalidades entre equipes.

14. Providências a serem Adotadas

Não é necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes do órgão visando o início da execução dos serviços. Ressalta-se que, atualmente, existe uma empresa prestando os serviços de Comunicação Digital nos moldes propostos, que estão sendo executados parcialmente no ambiente do órgão, que já se encontra adequado, podendo demandar alguns ajustes pontuais.

Em princípio, a contratação nos moldes propostos não apresenta peculiaridades que dificultem a fiscalização dos serviços, especialmente por se tratar de remuneração baseada em resultados. Contudo, cumpre ressaltar que, em conjunto com a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, deverão ser providenciados cursos relacionados à fiscalização e gestão contratual, caso haja o entendimento de que há necessidade de capacitação dos servidores nesse sentido, buscando sempre o aprimoramento do controle dos serviços.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não existe a previsão que a execução dos serviços venha causar impactos ambientais relevantes. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente adequados. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no estudo preliminar, considerando as competências atribuídas no Documento de Designação da Equipe de Planejamento, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo observados óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Equipe de Planejamento da Contratação Portaria nº 1723, de 02 de junho de 2024

MARCIO RODRIGO DALLA COSTA HORTA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 15:26:09.

Despacho: Equipe de Planejamento da Contratação Portaria nº 1723, de 02 de junho de 2024

JOAQUIM IGOR DE SOUZA COELHO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 15:45:33.

CRISTINE BEATRIZ NEIS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 15:28:18.